



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 006//2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Srtª. Dandra Renata Souza Lima e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 130 de 10/07/2015, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 023 de 07 de Julho de 2011 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no dia **23 de Julho de 2015**, às **08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h:00min do dia 23 de Julho de 2015**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, – situada à Rua Santa Catarina, 146, Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP. 78.290.000.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações descritas no ANEXO I – Projeto Básico, deste edital.

**OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através no e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), estando a disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação, para formalização de procedimento em pen drive/cd, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope no 2 (envelope de documentos de habilitação).

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.** Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.**

**4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02; sendo: anexo II e V, cópia do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

4.4.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**

**PREGÃO No 000/2015**

**RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**

**PREGÃO No 000/2015**

**RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.7.** Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** As empresas deverão apresentar no Envelope no 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### 8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Xerox autenticada da Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Xerox autenticada Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores (última alteração autenticada);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação.

8.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1 não precisam constar no envelope

“Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

### 8.1.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Certidão Negativa do FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br),
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS/IPVA Certidão para participação em licitações públicas;
- g) d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V);
- l) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo VII);

## 8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.**

**8.5. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.**

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.**

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três), e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

11.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

11.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

11.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.5 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Supervisão de Compras e Licitações, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Supervisão de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

11.7 A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

11.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.9 A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (cem por cento) do valor total registrado.

11.10 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.11 Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

11.12 Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.13 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.14 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.1.1 Quanto ao item 11.2.:**

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.1.2** Quanto aos itens 11.3 e 11.4:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal Figueirópolis D' Oeste – MT., ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Figueirópolis D' Oeste – MT.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste pregão de preço, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata de registro de preço.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, **a Pregoeira**, nas dependências do Setor de Compras da Prefeitura no seguinte endereço: Rua Santa Catarina, 146, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- b) ANEXO IV – Enquadramento de ME e EPP;
- c) ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e
- d) ANEXO VI - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- e) ANEXO VII - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- g) ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação).

Figueirópolis D' Oeste - MT, 10 de Julho de 2015.

**Dandra Renata Souza Lima**  
**Pregoeira**

**Lino Cupertino Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Sao Paulo N.236

CNPJ: 01367762/0001-93

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 6

### Licitação: 000020/15 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	005.012.224	BRACADEIRA PARA POSTE MEDIA	UN	80,00	26,13	2.090,67
2	005.012.227	BRACADEIRA PARA POSTE PEQUENA	UN	100,00	27,53	2.753,33
3	005.012.222	BRACO ILUMINARIA PEQUENO COMPLETO	UN	120,00	40,03	4.804,00
4	005.012.229	CONECTOR PERFURANTE CABO 16 PARA 2,5	UN	200,00	11,13	2.226,67
5	005.007.042	FIO SOLIDO 4 MM	MT	400,00	7,25	2.900,00
6	005.009.666	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	120,00	3,70	444,00
7	005.004.991	LAMPADA VAPO MERC 125W E-27	UN	250,00	11,83	2.958,33
8	005.012.220	LAMPADA VAPO MERC 250W E-40	UN	190,00	25,77	4.895,67
9	005.004.993	LAMPADA VAPO MERC 400W E-40	UN	100,00	27,17	2.716,67
10	005.004.990	LAMPADA VAPO MERC 80W E-27	UN	300,00	26,80	8.040,00
11	005.010.896	REATORES VAPO MERC. 125 W 220 V EXTE	UN	150,00	51,93	7.790,00
12	005.010.895	REATORES VAPO MERC. 250 W 220 V EXTE	UN	100,00	72,40	7.240,00
13	005.010.894	REATORES VAPO MERC. 400 W 220 V EXTE	UN	100,00	88,80	8.880,00
14	005.010.897	REATORES VAPO MERC. 80 W 220 V EXTE	UN	60,00	36,63	2.198,00
15	005.012.221	RELE FOTO ELETRONICO 220 W	UN	400,00	20,67	8.266,67
16	005.010.899	SOQUETE GRANDE DE LOUCA	UN	70,00	7,00	490,00
17	005.010.900	SOQUETE PEQUENO DE LOUCA	UN	60,00	2,33	140,00
18	005.010.905	SUPORTE PARA O RELE	UN	60,00	9,17	550,00
19	005.010.908	TOMADA INDUSTRIAL 1 MACHO TRIFASICO PLASTICO	UN	30,00	16,47	494,00
20	005.010.907	TOMADA INDUSTRIAL 2 FEMEAS TRIFASICO PLASTICO	UN	20,00	18,07	361,33
21	005.012.377	COLA EPOXI 10 MINUTOS 23 GR	UN	20,00	23,80	476,00
22	005.015.160	AREIA DE GOMA	MT	415,00	41,67	17.291,67
23	005.016.640	AREIA GROSSA	MT	190,00	41,67	7.916,67
24	005.009.565	CADEADO DE 25 MM	UN	60,00	12,62	757,00
25	005.010.873	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UN	25,00	7,37	184,17
26	005.010.828	BOIA VAZAO TOTAL	UN	20,00	38,87	777,33
27	005.009.462	CADEADO DE 35 MM	UN	55,00	18,05	992,75
28	005.019.046	CADEADO 50 MM	UN	10,00	29,27	292,67
29	005.005.658	CIMENTO SACO 50 KG	UN	2.850,00	30,63	87.304,99
30	005.012.284	CORDA SEDA 10 mm	MT	810,00	1,88	1.525,50
31	005.012.285	CORDA SEDA 14 mm	MT	570,00	3,33	1.900,00
32	005.016.936	CAIXA D'AGUA 1000LT FIBRA	UN	7,00	343,00	2.401,00
33	005.015.812	CAIXA D'AGUA 500LT FIBRA	UN	11,00	207,00	2.277,00
34	005.012.270	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UN	15,00	27,13	407,00
35	005.009.859	CAL PARA REBOCO 20 KILOS	UN	450,00	10,63	4.785,00
36	005.009.030	COLA MADEIRA 100 GR	UN	20,00	5,83	116,67
37	005.012.276	SELADORA DE MADEIRA 3.600 ml	LT	28,00	65,13	1.823,73
38	005.010.952	TIJOLINHO BRANCO	UN	42.000,00	0,34	14.280,00
39	005.003.738	TIJOLO 8 FUROS	UN	63.000,00	0,54	33.810,21
40	005.012.317	TINTA LATEX FOSCO 18 LTS	UN	80,00	135,00	10.800,00
41	005.012.319	TINTA PARA PISO 18 LT	UN	75,00	208,00	15.600,00
42	005.011.089	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	UN	55,00	306,33	16.848,33
43	005.012.307	TRELICA 6 MT	UN	340,00	23,93	8.137,33
44	005.018.142	VASO SANITARIO COM AGENTO	UN	9,00	128,93	1.160,40
45	005.016.431	FERRO DE CONSTRU€AO 3/8	BAR	685,00	39,93	27.354,33
46	005.009.863	VERGALHAO CA 60 4.2 MM	UN	35,00	7,50	262,50
47	005.015.161	AREIA DE REBOQUE	MT	200,00	76,67	15.333,33
48	005.011.593	CADEADO DE 45 MM	UN	10,00	25,00	250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Sao Paulo N.236

CNPJ: 01367762/0001-93

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 6

### Licitação: 000020/15 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
49	005.010.918	CARRIOLA PRETA - 60L	UN	31,00	99,63	3.088,63
50	005.012.281	CORDA SEDA 4 mm	MT	490,00	0,42	204,17
51	005.010.956	ENXADA 2.5 LB	UN	68,00	28,53	1.940,04
52	005.016.914	RASTELO	UN	8,00	12,97	103,73
53	005.018.141	TINTA ECONOMICO FOSCO 18 LT	UN	35,00	116,63	4.082,17
54	005.012.310	TINTA ESMALTE 3.600 ML	UN	60,00	57,13	3.428,00
55	005.008.936	FERRO DE CONSTRUCAO 5/16 8mm	BAR	1.310,00	25,23	33.055,66
56	005.012.306	FERRO DE CONSTRUCAO 5/8	UN	30,00	89,13	2.674,00
57	005.019.958	DISJUNTOR 40 UNIPOLAR	UN	45,00	9,03	406,50
58	005.018.139	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP	UN	20,00	118,50	2.370,00
59	005.008.930	FIO PARALELO 2 X 1 1/2 MM	MT	700,00	2,13	1.493,33
60	005.013.627	LAMPADA ECONOMICA DE 20W POR 110V.	UN	90,00	10,55	949,50
61	005.013.628	LAMPADA METALICA DE 400W POR 220V	UN	70,00	36,58	2.560,83
62	005.013.630	REATOR METALICO 400W POR 220V	UN	60,00	92,00	5.520,00
63	005.006.616	FIO SOLIDO 10 MM	MT	600,00	4,13	2.480,00
64	005.019.956	LUVA UNIAO 1/2 SOLDAVEL	UN	30,00	2,67	80,00
65	005.011.004	ADAPTADOR COM PRESSAO RM 20 MM X 3/4 PCT COM 20 UND	PC	80,00	53,50	4.280,00
66	005.012.268	ADAPTADOR LR DE 60	UN	10,00	20,20	202,00
67	005.009.584	COLA PARA CANO 175 GRAMAS	UN	85,00	10,28	874,08
68	005.013.661	COLAR 60 MM	UN	20,00	12,27	245,33
69	005.010.992	COLAR DE LIGACAO 50 MM COM ANEL PCT C/ 6 UND	PC	60,00	5,40	324,00
70	005.011.007	CURVA COM ROSCA 3/4 PCT COM 20 UND	PC	60,00	45,33	2.720,00
71	005.010.993	CURVA DN 60 X 50 COM ANEL	UN	20,00	21,00	420,00
72	005.021.002	LUVA DE CORRER DN 60 X 50 COM BORRACHAS CX COM 20 UND	CX	30,00	65,90	1.977,00
73	005.021.003	LUVA DUPLA COM PRESSAO RM20MM X 3/4 PCT COM 20 UND	PC	20,00	52,83	1.056,67
74	005.009.589	FITA VEDA ROSCA 10 MT	UN	130,00	3,30	429,00
75	005.013.665	FRANJA 60 MM	UN	20,00	18,80	376,00
76	005.016.189	HIDROMETRO C/TUBETE PP 3/4	UN	300,00	57,97	17.390,00
77	005.013.664	JOELHO 60 MM SOLDAVEL	UN	20,00	18,47	369,33
78	005.014.450	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UN	150,00	0,83	124,00
79	005.013.680	LUVA 160 MM COM BORRACHA	UN	10,00	48,97	489,67
80	005.011.005	LUVA COM ROSCA 3/4 PCT COM 20 UND	PC	30,00	41,00	1.230,00
81	005.012.350	LUVA DE CORRER DE 75x85 COM BORRACHAS	UN	20,00	22,17	443,33
82	005.012.351	LUVA DE UNIAO ROSCAVEL 3/4	UN	600,00	5,80	3.480,00
83	005.013.663	LUVA LR 60 MM	UN	20,00	27,77	555,33
84	005.016.850	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	30,00	41,03	1.231,00
85	005.013.670	LUVA UNIAO 2 POLEGADA SOLDAVEL	UN	20,00	57,83	1.156,67
86	005.013.671	LUVA UNIAO 2,5 POLEGADA SOLDAVEL	UN	10,00	22,40	224,00
87	005.013.669	LUVA UNIAO 25 MM SOLDAVEL	UN	30,00	1,85	55,50
88	005.013.673	LUVA UNIAO 50 MM SOLDAVEL	UN	30,00	7,33	220,00
89	005.013.676	LUVA UNIAO 60 MM SOLDAVEL	UN	30,00	60,50	1.815,00
90	005.010.880	MANGUEIRA DE 20mm COM PRESSÃO P. A. D DE 100m	UN	8,00	370,00	2.960,00
91	005.016.299	NIPEL 3/4	UN	100,00	0,97	96,67
92	005.012.569	PLUG 1/2 ROSCAVEL	UN	50,00	0,68	34,17
93	005.012.237	PLUG 3/4 ROSCAVEL CX COM 20 UND	UN	40,00	15,00	600,00
94	005.010.883	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 50 MM	UN	35,00	14,27	499,33
95	005.010.999	REGISTRO PARA CAVALETE 3/4 PVC	UN	250,00	8,60	2.150,00
96	005.013.659	REGISTRO ROSCAVEL 60 MM FERRO	UN	20,00	106,33	2.126,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Sao Paulo N.236

CNPJ: 01367762/0001-93

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 6

### Licitação: 000020/15 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
97	005.013.658	REGISTRO SODALVEL 60 MM	UN	10,00	57,00	570,00
98	005.013.660	TAMPA 60 MM	UN	20,00	7,73	154,67
99	005.012.568	TAMPA ROSCA 3/4	UN	200,00	1,97	393,33
100	005.012.358	TAMPA SOLDAVEL 25 MM	UN	20,00	1,07	21,33
101	005.012.363	TARRACHA PARA FAZER ROSCA 3/4	UN	5,00	76,23	381,13
102	005.013.668	TE 25 MM	UN	30,00	1,27	38,00
103	005.013.662	TE 60 MM	UN	10,00	13,67	136,67
104	005.010.994	TE DN 60 X 50 COM ANEL	UN	20,00	18,40	368,00
105	005.011.001	TE ROSCAVEL 3/4	UN	200,00	2,60	520,00
106	005.010.885	TORNEIRA PLASTICA PRETA COM BICO 3/4	UN	45,00	3,08	138,75
107	005.012.349	TUBO PVC 6,3 DN 75 KPAD. R 3/4 ROSCAVEL	UN	250,00	30,00	7.500,00
108	005.010.759	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	70,00	13,77	963,67
109	005.019.963	IMENDA PRETA 1/2	UN	60,00	1,85	111,00
110	005.010.974	ALICATE COMUM	UN	8,00	22,23	177,87
111	005.017.290	ANTI CORROSIVO	UN	25,00	9,92	247,92
112	005.011.421	ARAME GALVANIZADO N.16	KG	50,00	15,13	756,67
113	005.017.247	ARAME GALVONIZADO N 14	KG	50,00	14,13	706,67
114	005.006.831	ARAME GALVONIZADO N§ 18	KG	50,00	16,63	831,67
115	005.012.275	ARAME RECOZIDO 1 KG	KG	25,00	11,67	291,67
116	005.006.832	ARRUELA LISA 1/2	UN	55.000,00	0,31	16.866,85
117	005.017.242	ARRUELA LISA 3/8	UN	20.000,00	0,14	2.800,00
118	005.010.912	BARRA ROSCADA 1/2 X 1M	BAR	1.200,00	9,88	11.860,00
119	005.010.913	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	BAR	1.200,00	3,83	4.600,00
120	005.010.872	BICO PARA TORNEIRA - PLASTICO	UN	20,00	1,33	26,67
121	005.010.914	BRACADEIRA 13-16 5/8 A 1/2	UN	100,00	1,37	136,67
122	005.010.915	BRACADEIRA 13-19 3/4 A 1/2	UN	100,00	2,00	200,00
123	005.010.916	BRACADEIRA 22-32 1.1/4 A 7/8	UN	100,00	2,33	233,33
124	005.009.643	BUCHA PLASTICA N 6	UN	100,00	0,09	9,33
125	005.009.644	BUCHA PLASTICA N 8	UN	30,00	0,12	3,70
126	005.010.874	BUCHA PLASTICA N. 12	UN	30,00	0,20	6,15
127	005.009.566	CADEADO DE 30 MM	UN	35,00	15,90	556,50
128	005.012.271	CAIXA DE DESCARGA CINZA	UN	7,00	26,00	182,00
129	005.010.917	CAIXA PARA FERRAMENTA COM 5 GAVETAS METAL	UN	4,00	87,13	348,53
130	005.010.962	CAVADEIRA DE BOCA CABO 1.70 MT	UN	20,00	73,80	1.476,00
131	005.012.277	CHAVE COMBINADA 10 mm	UN	15,00	8,97	134,50
132	005.010.810	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	10,00	9,53	95,33
133	005.010.811	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	10,00	10,00	100,00
134	005.012.357	CHAVE DE GRIFE 18 MM	UN	9,00	68,97	620,70
135	005.010.597	COLA SILICONE 280 GR	UN	20,00	14,10	282,00
136	005.006.119	COLA VEDA JUNTA	UN	50,00	8,27	413,33
137	005.012.287	CORDA SEDA 12 mm	MT	550,00	2,47	1.356,67
138	005.012.280	CORDA SEDA 3mm	MT	450,00	0,58	262,50
139	005.012.282	CORDA SEDA 5 mm	MT	550,00	0,95	522,50
140	005.017.537	CORDA SEDA 6MM	MT	750,00	1,52	1.137,50
141	005.012.283	CORDA SEDA 8 mm	MT	750,00	1,73	1.300,00
142	005.012.292	CORRENTE 10 mm	KG	40,00	19,17	766,67
143	005.012.293	CORRENTE 12 mm	KG	45,00	17,07	768,00
144	005.012.294	CORRENTE 14 mm	KG	45,00	14,77	664,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Sao Paulo N.236

CNPJ: 01367762/0001-93

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 6

### Licitação: 000020/15 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
145	005.012.288	CORRENTE 2 mm	KG	40,00	22,30	892,00
146	005.012.289	CORRENTE 4 mm	KG	40,00	22,28	891,33
147	005.012.290	CORRENTE 6 mm	KG	40,00	21,15	846,00
148	005.009.568	DOBRADICA PARA PORTA 3.1 / 2 POL	UN	45,00	1,78	80,25
149	005.010.926	DOBRADICA QUADRADA N 3	UN	30,00	44,00	1.320,00
150	005.009.692	ELETRODO K 46 X 2.1/2 MM	KG	60,00	21,83	1.310,00
151	005.009.693	ELETRODO K 46 X 3.25 MM	KG	50,00	19,80	990,00
152	005.009.694	ELETRODO K 46 X 4 MM	KG	50,00	19,93	996,67
153	005.009.695	ELETRODO K 48 X 3.25 MM	KG	50,00	21,33	1.066,67
154	005.011.413	ELETRODO K 48 X 4 MM	KG	50,00	19,40	970,00
155	005.010.955	ENXADAO 2.5 LB	UN	20,00	21,00	420,00
156	005.010.927	FECHADURA INOX/EXTERNA 2700/20	UN	30,00	28,60	858,00
157	005.017.245	FERRO DE PUA CURTO 1/4	UN	40,00	25,67	1.026,67
158	005.010.930	FERRO DE PUA CURTO 3/8	UN	60,00	26,33	1.580,00
159	005.002.302	FERRO DE PUA CURTO 5/16	UN	50,00	25,67	1.283,33
160	005.010.970	FERRO DE PUA LONGO 3/8	UN	35,00	29,23	1.023,17
161	005.010.969	FERRO DE PUA LONGO 7/16	UN	35,00	31,47	1.101,33
162	005.015.237	FOICE	UN	30,00	28,33	850,00
163	005.010.960	GARFO FORCA CURVADO	UN	20,00	23,63	472,67
164	005.002.992	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	UN	35,00	9,60	336,00
165	005.010.919	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	40,00	1,83	73,33
166	005.010.920	LIMA CHATA	CX	30,00	104,33	3.130,00
167	005.012.325	LIMA TRIANGULO	UN	10,00	13,95	139,50
168	005.012.274	LIMATAO PARA MOTOSERRA FINA 4.7mm	CX	15,00	24,67	370,00
169	005.019.964	LONA PRETA 04	MT	500,00	5,20	2.600,00
170	005.009.698	LIXA DE FERRO N 40	UN	60,00	2,75	165,00
171	005.012.372	LONA PRETA 06	MT	1.000,00	4,13	4.133,33
172	005.012.373	LONA PRETA 08	MT	1.000,00	6,67	6.666,67
173	005.012.374	LONA PRETA 10	MT	1.000,00	8,87	8.866,67
174	005.010.922	LUVA DE LATEX GRANDE	PAR	210,00	4,67	980,00
175	005.010.923	LUVA DE RASPA PUNHO COM 15 CM	PAR	250,00	21,63	5.408,33
176	005.010.924	LUVA DE TRICOTADA PIGMENTADA	PAR	100,00	4,05	405,00
177	005.010.925	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4 MM	UN	80,00	6,37	509,33
178	005.010.879	MANGUEIRA CRISTAL 1,00 X 2.0	MT	500,00	6,15	3.075,00
179	005.010.878	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM	MT	500,00	3,63	1.816,66
180	005.010.881	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1.5 MM	MT	500,00	1,28	641,66
181	005.010.967	MARRETA 02 KG	UN	7,00	35,17	246,17
182	005.010.966	MARRETA 05 KG	UN	7,00	84,00	588,00
183	005.002.286	MARTELO 27mm	UN	11,00	21,27	233,93
184	005.012.308	MASCARA DE PO DESCARTAVEL	UN	10,00	3,33	33,33
185	005.010.932	OCULOS DE PROTECAO	UN	20,00	6,27	125,33
186	005.009.701	PALHA DE ACO N 1	UN	30,00	1,50	45,00
187	005.010.933	PARAFUSO DE FENDA 3,830	UN	200,00	0,10	20,67
188	005.010.934	PARAFUSO DE FENDA 5,5 X 65	CX	10,00	21,00	210,00
189	005.010.935	PARAFUSO FRANCES 1,2 X 9	CX	15,00	65,33	980,00
190	005.010.936	PARAFUSO FRANCES 3,8 X 3	CX	15,00	27,37	410,50
191	005.010.937	PARAFUSO FRANCES 3,8 X 9	CX	15,00	38,37	575,50
192	005.008.961	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 50 MM	UN	200,00	0,45	90,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Sao Paulo N.236

CNPJ: 01367762/0001-93

## Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 6

### Licitação: 000020/15 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
193	005.012.296	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16x60mm	UN	100,00	0,56	55,67
194	005.012.297	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16x70mm	UN	100,00	0,65	65,00
195	005.010.939	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA 1/2 X 2.1/2	CX	15,00	53,17	797,50
196	005.010.940	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA 1/2 X 3.1/2	CX	15,00	63,67	955,00
197	005.010.941	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA 1/2 X 4	CX	2,00	75,00	150,00
198	005.010.942	PENEIRA PARA AREIA 60 CM MADEIRA	UN	10,00	16,60	166,00
199	005.010.977	PINCEL CABO DE MADEIRA 3/4	UN	30,00	2,63	79,00
200	005.010.943	PORCA SEXTAVADA 1/2 - BARRA	UN	30.000,00	0,35	10.500,00
201	005.010.944	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	30.000,00	0,12	3.500,10
202	005.010.945	PORTAL DE GARAPA 2,10 X 0,80 M	UN	20,00	109,50	2.190,00
203	005.014.002	PREGO 17X21	KG	500,00	9,07	4.533,34
204	005.013.898	PREGO 18X24	KG	500,00	8,83	4.416,66
205	005.010.882	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 25 MM	UN	30,00	7,93	238,00
206	005.010.978	ROLO DE LA 9 CM COM CABO	UN	102,00	8,85	902,70
207	005.010.979	ROLO DE LA SINTETICO CARNEIRO 23 CM	UN	100,00	26,27	2.626,67
208	005.012.298	SERRA MANUAL SEGUETA PROFISSIONAL	UN	130,00	5,40	702,00
209	005.012.332	THINNER 5 LT	UN	15,00	51,27	769,00
210	005.012.309	TINTA ESMALTE 900 ML	UN	40,00	18,33	733,33
211	005.012.318	TINTA LATEX FOSCO 3.600 ML	UN	20,00	44,00	880,00
212	005.012.320	TINTA PARA PISO 3.600 ML	UN	35,00	48,73	1.705,67
213	005.018.137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3.600 ML	UN	50,00	85,13	4.256,67
214	005.010.946	TRADO MANUAL 18 X 1/2	UN	50,00	60,73	3.036,67
215	005.010.972	TRADO 3/4	UN	20,00	82,83	1.656,67
216	005.016.008	TRADO 7/16	UN	20,00	58,27	1.165,33
217	005.010.971	TRADO 7/8	UN	20,00	89,67	1.793,33
218	005.003.725	TRADO MANUAL 18 X 5/8 PL	UN	20,00	64,33	1.286,67
219	005.018.138	TRENA COM TRAVA E 2 FREIOS DE 05 MT	UN	20,00	12,07	241,33
220	005.010.948	TRENA FITA DE ACO AMARELA DE 05 MT	UN	10,00	14,13	141,33
221	005.013.743	TUBO DE PVC 150 MM	UN	50,00	134,07	6.703,33
222	005.012.330	TUBO PVC SOLDAVEL 100 MM	UN	30,00	113,33	3.400,00
223	005.012.326	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	20,00	9,67	193,33
224	005.012.328	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	40,00	23,77	950,67
225	005.012.329	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM	UN	20,00	35,20	704,00
226	005.010.886	TUBO SOLDAVEL COM 6 MT DE 50 MM	UN	50,00	49,47	2.473,33
227	005.010.949	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM	UN	10,00	15,63	156,33
228	005.010.950	VASSOURAO PARA VARRER RUA	UN	250,00	22,23	5.558,33
229	005.012.321	VERNIZ INCOLOR 3.600 ML	UN	30,00	62,87	1.886,00
230	005.012.322	VERNIZ INCOLOR 900 ML	UN	20,00	24,00	480,00
231	005.012.323	VERNIZ TINGIDOR 3.600 ML	UN	20,00	65,60	1.312,00
232	005.012.324	VERNIZ TINGIDOR 900 ML	UN	20,00	21,53	430,67
233	005.012.291	CORRENTE 8 mm	KG	40,00	18,63	745,33
234	005.018.143	BISNAGA PARA PINTURA CORES SORTIDAS	UN	3.050,00	2,67	8.133,34
235	005.010.809	PREGO 25 X 72	KG	300,00	9,93	2.980,00
236	005.010.984	BROXA PARA PINTURA PLASTICO	UN	200,00	36,63	7.326,67
237	005.006.549	COLHER PARA PEDREIRO N. 10	UN	5,00	19,07	95,33
238	005.018.144	COLHER PARA PEDREIRO N. 8	UN	5,00	18,90	94,50
239	005.012.368	CONTACTORA 12 c.v	UN	10,00	64,62	646,17
240	005.012.366	CONTACTORA 3.5 c.v	UN	10,00	136,67	1.366,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Sao Paulo N.236

CNPJ: 01367762/0001-93

## Lista de Produtos com Preço Médio

### Licitação: 000020/15 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
241	005.012.367	CONTACTORA 8 c.v	UN	10,00	53,34	533,40
242	005.012.244	FIO 2 X 2,5 PARALELO	MT	300,00	2,50	750,00
243	005.012.248	FIO 6 MM	MT	300,00	2,77	830,00
244	005.012.240	FIO SOLIDO 2. 1/2 MM	MT	100,00	1,35	135,00
245	005.010.998	FITA ALTA FUSAO 5 MT	UN	10,00	15,57	155,67
246	005.012.258	INTERRUPTOR CONJUGADO	UN	5,00	5,85	29,25
247	005.012.369	RELE DE NIVEL 220 WTS	UN	10,00	175,33	1.753,33
248	005.012.365	RELE TERMICO 12x25 AMPERES	UN	10,00	90,00	900,00
249	005.013.682	RELE TERMICO 40 E 57 AMPERES	UN	10,00	151,33	1.513,33
250	005.009.686	SOQUETE COMUM PARA LAMPADA	UN	50,00	11,50	575,00
251	005.013.681	TIMER 22 WOLTS	UN	8,00	215,33	1.722,67
252	005.019.955	CAL PARA PINTURA DE 3KG	UN	4.000,00	10,53	42.133,32
253	005.010.973	CHAVE DE GRIFE 24 MM	UN	1,00	82,33	82,33
254	005.012.344	PA COM BICO COM CABO	UN	8,00	28,93	231,47
255	005.003.407	PICARETA	UN	5,00	34,87	174,33
256	005.012.356	TARQUES 12'	UN	2,00	27,17	54,33
257	005.019.961	DISJUNTOR TRIPOLAR 90	UN	25,00	103,63	2.590,83
258	005.012.246	DISJUNTOR 20 AMPUNIPOLAR	UN	7,00	8,83	61,83
259	005.012.235	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMP	UN	15,00	45,07	676,00
260	005.002.587	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	UN	5,00	45,63	228,17
261	005.012.230	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	UN	55,00	55,93	3.076,33
262	005.012.239	FIO SOLIDO 1. 1/2 MM	MT	200,00	28,23	5.646,67
263	005.019.959	DISJUNTOR 70 UNIPOLAR	UN	30,00	13,33	400,00
264	005.012.242	LAMPADA 160 WAT 220 WTS MISTAS	UN	200,00	15,97	3.193,33
265	005.012.243	LAMPADAS 250 WATS 220 WTS MISTAS	UN	120,00	28,97	3.476,00
266	005.012.250	LAMPADAS COMUNS 200 WAT X 220 WTS	UN	60,00	3,40	204,00
267	005.012.253	REATOR 2 X 20	UN	10,00	20,83	208,33
268	005.012.254	REATOR 2 X 40	UN	51,00	27,90	1.422,90
269	005.012.256	SOQUETE PARA CALHA	UN	20,00	27,90	558,00
270	005.008.929	TOMADA SISTEMA X 10 A	UN	20,00	10,97	219,33
271	005.006.851	TOMADA SISTEMA X 20 A	UN	20,00	12,80	256,00
Total ->					<b>9.303,98</b>	<b>751.758,98</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

Proposta de Preços

Sessão Pública: .../.../2015, às .....(.....) horas.  
Licitação nº. 006/2015 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço por Item  
Local: – Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.  
Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**ANEXO III**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**

**Nº. 006/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na  
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e  
das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos  
os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**ANEXO IV**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilm<sup>o</sup> Sra. Pregoeira,

O \_\_\_\_\_ Empresário / Os  
sócios, \_\_\_\_\_  
da empresa \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem  
declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos  
limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Junho de 2006,  
e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no  
§ 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel  
timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**ANEXO V**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de  
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Figueirópolis D' Oeste - MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**ANEXO VI**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão no 006/2015, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

**ANEXO VII**

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**

**Ref.:** Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº. 006/2015. Tipo Menor Preço por Item.

**DECLARAÇÃO**

A....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante ..... legal ..... o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
.....

Local e Data.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção \_\_\_\_ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. A presente Licitação tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 00/2015 e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras,



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

#### 4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Valor/hora Unitario	Valor/hora Total
01				R\$	R\$

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

## 15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
LINO CUPERTINO TEIXEIRA– PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)